**Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Nº 2**

* 1. **1 –** É correto o entendimento de que a comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante também poderá ser feita mediante a apresentação de Contrato para Prestação de Serviço, onde fica estipulado que o profissional será cedido de uma sociedade a outra para execução dos trabalhos objeto do certame, sendo, ainda, que tal contrato será firmado entre sociedades que atuam sob a mesma marca, praticam políticas comerciais, de administração e de qualidade comuns, compartilham know-how e têm a prerrogativa de compartilharem do quadro técnico das demais que integram a mesma rede?

**Resposta:**

É correto o entendimento de que a comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da licitante também poderá ser feita mediante a apresentação de Contrato para Prestação de Serviço

**2.1** É correto o entendimento de que, caso o presente contrato seja prorrogado, será permitido o reajuste dos preços, - que reflita a variação efetiva do custo de produção – o qual deverá ser aplicado na **periodicidade anual**, **contados da data prevista para a apresentação da proposta?**

**Resposta:**

Após o primeiro ano caso haja prorrogação a mesma se dará pelo índice INPC.

**2.2** É correto o entendimento de que caso haja demandas diversas e supervenientes àquelas previstas no edital, quando da elaboração da proposta, neste caso, se necessárias, serão realizadas por meio de aditivo contratual, com vistas a manutenção equação econômico-financeira da proposta?

**Resposta:**

Não haverá aditivo contratual em relação a aumento de valores no primeiro ano de vigência do contrato.

**3 -**Considerando que a contratada obriga-se a manter a confidencialidade das informações, documentos e assuntos relativos ao objeto do contrato;

Entende-se que:

(i) serão mantidas em sigilo todas as informações confidenciais obtidas durante a prestação dos serviços, inclusive recomendações formuladas em sua execução ou resultante dos serviços;

(ii) a equipe da Contratada utilizará as informações confidenciais para o único propósito de executar os serviços;

(iii) a Contratada revelará as informações confidenciais apenas para os membros de sua organização, necessários à condução dos serviços, requerendo destes que mantenham o caráter confidencial das mesmas e que em razão disso os membros da organização mundial da Contratada não serão considerados como terceiros, para fins de confidencialidade.

(iv) a Contratada poderá manter consigo cópia das informações e documentos, mesmo que considerados informações confidenciais, necessários à comprovação da relação contratual entre as partes e os serviços prestados, e/ou que tenham sido utilizadas para consubstanciar eventuais serviços por elas prestados à Contratada em relação a este Projeto, mantendo-se, contudo, a confidencialidade das referidas informações;

(v) não obstante, as Partes não terão obrigação de preservar o sigilo relativo à Informação que: (a) era de seu conhecimento anteriormente, não estando sujeita à obrigação de ser mantida em sigilo; (b) for revelada a terceiros pela parte Reveladora da informação, sem qualquer obrigação de sigilo; (c) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso da revelação não autorizada pela parte Receptora da informação; (d) tenham sua divulgação exigidas nos termos da lei ou por autoridade competente; (e) para que a KPMG possa se defender em casos de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela; e/ou (e) for total e independentemente desenvolvida pela parte Receptora da informação;

(vi) as informações da contratada também deverão receber o mesmo tratamento de confidencialidade;

(vii) a obrigação de confidencialidade deverá respeitada pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma da Lei Federal 12.527/2011;

**Resposta:**

A LGPD estabelece a obrigatoriedade da manutenção do sigilo dos dados tratados pelos agentes de tratamentos, o que também se aplica à aquela pessoa jurídica que eventualmente for contratara, em decorrência do Processo Licitatório 10/2021, para implementar a Gestão e Governança de dados pessoais no âmbito do CRMMG. Desse modo, respondendo especificamente à consulente:

i) sim, essa obrigação decorre do próprio escopo do contrato e da aplicação da LGPD, devendo-se observar que o acesso (tratamento) aos dados constantes da base de dados deste Conselho somente ocorrerá em virtude da execução dos serviços prestados, observado o disposto no item 9.8 da Cláusula Nona do Contrato;

ii) O tratamento de todas as informações obtidas durante a execução do contrato deve se adequar ao exigido pela LGPD, de maneira que eventuais acessos a informações de guarda deste Conselho, inclusive pela equipe da contratada, devem se atentar ao previsto estabelecido na legislação em referência, observado o disposto no item 9.8 da Cláusula Nona do Contrato;

iii) no ato da assinatura do contrato, as partes poderão estabelecer os limites do acesso às informações e dados da contratante por membros da contratada, os quais foram necessários para a devida execução do contrato;

iv) a relação contratual se comprova com o contrato devidamente subscrito pelas partes e não com a retenção de documentos e informações da contratante, pela contratada, em virtude da execução dos serviços contratados;

v) as partes devem guardar o sigilo quanto a execução dos serviços prestados, tendo em vista os itens 9.8 e 9.22 do Contrato, devendo, ainda, observar o disposto na LGPD e Lei de Informação (Lei 12527/2011)

vi) no momento da assinatura do contrato, as partes poderão avençar quanto a confidencialidade das informações referentes à contratada, desde que observados os termos do Contrato e da Lei;

vii) deve se o prazo de confidencialidade estabelecido na Lei 12527/2011 e na LGPD;

**4.1** É correto o entendimento de que a comprovação do vínculo empregatício do empregado poderá ser realizada, alternativamente, mediante a apresentação **da Ficha de Registro de Empregado**, **reservada a prerrogativa de omitir a informação salarial do profissional?**

**Resposta:**

Correto o entendimento.

**5.1** Solicita-se a disponibilização da minuta do termo de confidencialidade para que as licitantes tenham conhecimento das cláusulas as quais estarão subordinadas, bem como, havendo a disponibilização da minuta, a devolução de prazo para análise e possíveis questionamentos pelos licitantes em caso de dúvidas sobre as referidas clausulas constantes do termo (com consequente prorrogação do certame licitatório).

Resposta:

Termo de confidencialidade será disponibilizado posteriormente ao vencedor do certame. Não haverá prorrogação do certame.

**5.2** Caso a minuta não seja disponibilizada, questiona-se: É correto o entendimento de que, caso o Contratante e o Contratado não tenham êxito nas negociações contratuais para assinatura do referido termo de confidencialidade, a Empresa contratada não sofrerá penalidades?

Resposta:

Correto o entendimento.

**6.1** É correto o entendimento de que o edital deve permitir a participação por meio de consórcio ou subcontratação, para possibilitar a inclusão de um escritório de advocacia e viabilizar a execução dos serviços exigidos? Nesse sentido, caso isso seja materializado, é correto que se fornecerá mais prazo para entrega da proposta face a necessidade de envolver outra pessoa jurídica na execução dos serviços?

É possível a participação de consórcio. Os serviços que eventualmente exijam a participação de serviços advocatícios já devem estar previstos na proposta inicial.

Belo Horizonte, 06/04/2021

Mário Augusto V. Teixeira

Pregoeiro